



15

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.910.896/0001-25**

Razão Social: **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**

Nome Fantasia: **WAVEZ**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **07/01/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **18/01/2020**

FGTS Validade: **15/09/2019**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **18/02/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **16/09/2019**

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

Emitido em: 28/08/2019 11:07

CPF: 344.359.641-04 Nome: FABIO PAIXAO DE AZEVEDO

Ass: _____

1 de 1

28/08/2019

FILTROS APLICADOS:

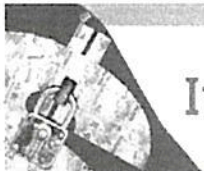
CPF / CNPJ: 12910896000125

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2019 11:20:16
Data da última atualização: 28/08/2019 04:45:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a signature with 'Dey' written below it, and initials 'S' and 'S'.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2019 às 11:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.910.896/0001-25.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D66.935C.17FA.D484

15

WAVEZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 12.910.896/0001-25
ENDEREÇO: SIG Quadra 4, Bloco A, Sala 21, Térreo - Ed. Capital Financial Center
Brasília-DF
CEP: 70.610-440
TELEFONE: (61) 3202-4080

REPRESENTANTE:

Pedro Zanini
Diretor Executivo
CPF: 023.341.051-12
RG: 2585919 SSP/DF

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data: 28 de agosto de 2019

Hora: 9h

Local: Zona Cívico Administrativa, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar, sala 809, Brasília-DF, CEP 70075-900

Sigere

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.910.896/0001-25
Razão Social: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: WAVEZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2020
FGTS	Validade:	15/09/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/09/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2020
--	-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/08/2019 15:01

CPF: 036.234.541-41 Nome: JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 19 JUL 2018



18/230.723-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201683664

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

DF2201800046306

1	002		ALTERAÇÃO
		023	1 ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Pedra Vinícius Zamini Guimarães

Assinatura:

Telefone de Contato: (61) 98135-5235

8 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

26 JUL 2018

Nancy Fernandes Ventura
Portaria nº. 1824 de 03.07.2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido.

____/____/____
Data



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 1086649
EM 26/07/2018 DA EMPRESA: 5320168366-4.

WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

Protocolo: 18/230.723-9 EM 19/07/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

gal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1086649 em 26/07/2018 da Empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, Nire 53201683664 e protocolo 182307239 - 19/07/2018. Autenticação: 5C11C4B1C7E4DEA11C7258879AB35F6793B699. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.723-9 e o código de segurança Cm3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/16

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 Rua Cláudio de Azevedo, s/n, 12º andar, CEP 70400-000 Brasília - DF
 Fone: (51) 3740-0910 | www.cartorio.com.br


CARTÓRIO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [cbk4Iip1]-PEDRO VINICIUS ZANINI GUILARDES

Selo TJDFT20180011108888ESBL
 BSB, 16/07/2018 - 16:37:41
 DSA-Consultar selo: "www.tdft.us.br"

AA 2634251

YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FREITAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1086649 em 26/07/2018 da Empresa WAVEZ PROMOCAO E COMUNICACAO DIGITAL LTDA ME, Nire 53201683664 e protocolo 182307239 - 19/07/2018. Autenticação: 5C11C4B1C7E4DEA11C7258879AB35F6793B699. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.723-9 e o código de segurança Cm3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

[Signature]
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**

PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUIMARÃES brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília -DF, nascido no dia 15.07.1988, filho de Moisés de Medeiros Guimarães e Adriana Aparecida Zanini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03917685763, expedida em 02.02.2012 pelo DETRAN DF e do CPF/MF nº 023.341.051-12, residente e domiciliado na Quadra 210, Lote 08, Torre A, Apartamento nº 1708, Águas Claras, Brasília -DF, CEP: 71931-000.

JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília -DF, nascida no dia 25.06.1992, filha de Júlio Fernandes de Oliveira e Liliana Marcolino de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2.743.502, expedida em 31.05.2015 pela SSP/DF e do CPF/MF nº 036.234.541-41, residente e domiciliada na Quadra 210, Lote 08, Torre A, Apartamento nº 1708, Águas Claras, Brasília -DF, CEP: 71931-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, estabelecida na ST SIG Quadra 04, N° 75, Entrada A, sala 21 Parte A, Térreo, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70610440, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal — JCDF sob o NIRE 5320168366-4 por despacho de 22.11.2010, inscrito no C.N.P.J nº 12.910.896/0001-25 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR** a presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial da sociedade com endereço sito na CLN 311 BLOCO A PARTE V, entrada 30, número 201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70757510,

CLÁUSULA SEGUNDA - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real cada, e integralizado em moeda corrente no País, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
PEDRO VINICIUS ZANINI GUIMARAES	66.000	66	R\$ 66.000,00
JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI	34.000	34	R\$ 34.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo segundo — A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com art.0 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – A filial tem como objeto social a de prestação de serviços de criação de campanhas de publicidade, agencia de publicidade, propaganda e marketing, mídia digital, marketing direto e gradual e tecnologia da informação, comunicação visual e digital, marketing no ramo de agenciamento de espaços publicitário, mídia externa, coordenação, produção, planejamento e organização de festas e eventos e outros ligados a atividades artísticas e culturais, elaboração e direção de eventos, marketing direto, digital, promocional e turístico, captação de clientes para utilização de espaços publicitários, gestão de contratos de publicidade para terceiros, planejamento de páginas eletrônicas(WEB),transcrição e digitação de textos, preparação de relatórios, suporte técnico em tecnologia da informação recuperação, restauração, manutenção de maquinas e equipamentos de informática, consultoria e acessória em comércio exterior a empresas nacionais e internacionais, assistência operacional para gestão de negócios para empresas nacionais e internacionais, agenciamento e intermediação do comercio de materiais agrícolas in natura e de produtos de extração mineral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o disposto no presente instrumento.

Assim sendo, os sócios em comum acordo consolidam o Contrato Social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, é regida por este contrato social e pela Lei no 10 406, de 10 de Janeiro de 2002 (código civil de 2002)

Parágrafo único — O nome fantasia é: **WAVEZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na SIG Quadra 04, N° 75,

Entrada A, sala 21 Parte A, Térreo, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70610440, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios por meio da maioria de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro do município de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA — A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2010 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA — A filial tem como objeto social a prestação de serviços de criação de campanhas de publicidade, agência de publicidade, propaganda e marketing, mídia digital, marketing direto e gradual e tecnologia da informação, comunicação visual e digital, marketing no ramo de agenciamento de espaços publicitário, mídia externa, coordenação, produção, planejamento e organização de festas e eventos e outros ligados a atividades artísticas e culturais, elaboração e direção de eventos, marketing direto, digital, promocional e turístico, captação de clientes para utilização de espaços publicitários, gestão de contratos de publicidade para terceiros, planejamento de páginas eletrônicas(WEB), transcrição e digitação de textos, preparação de relatórios, suporte técnico em tecnologia da informação recuperação, restauração, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, consultoria e acessória em comércio exterior a empresas nacionais e internacionais, assistência operacional para gestão de negócios para empresas nacionais e internacionais, agenciamento e intermediação do comércio de materiais agrícolas in natura e de produtos de extração mineral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

II - CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real cada, e integralizado em moeda corrente no País, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	%	VALOR
PEDRO VINICIUS ZANINI GUIMARAES	66.000	66	R\$ 66.000,00
JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI	34.000	34	R\$ 34.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social foi integralizado no ato do registro de contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com art.º 1.052 do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade tem uma filial com sede na CLN 311 BLOCO A PARTE V, entrada 30, número 201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70757510.

PARÁGRAFO QUARTO - A filial tem o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real cada, e integralizado em moeda corrente no País, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR
PEDRO VINCIUS ZANINI GUIMARAES	6.6000	66	R\$ 6.600,00
JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI	3.4000	34	R\$ 3.400,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO QUINTO - A filial tem como objeto social a de prestação de serviços de criação de campanhas de publicidade, agencia de publicidade, propaganda e marketing, mídia digital, marketing direto e gradual e tecnologia da informação, comunicação visual e digital, marketing no ramo de agenciamento de espaços publicitário, mídia externa, coordenação, produção, planejamento e organização de festas e eventos e outros ligados a atividades artísticas e culturais, elaboração e direção de eventos, marketing direto, digital, promocional e turístico, captação de clientes para utilização de espaços publicitários, gestão de contratos de publicidade para terceiros, planejamento de páginas eletrônicas(WEB),transcrição e digitação de textos, preparação de relatórios, suporte técnico em tecnologia da informação recuperação, restauração, manutenção de maquinas e equipamentos de informática, consultoria e acessória em comércio exterior a empresas nacionais e internacionais, assistência operacional para gestão de negócios para empresas nacionais e internacionais, agenciamento e intermediação do comercio de materiais agrícolas in natura e de produtos de extração mineral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação á sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula Sétima.

III CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não o direito de preferência. Decorrido esse Prazo é observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à Sociedade.

Parágrafo Único — A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que essa aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Se não forem alienadas nesse prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o ser valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela Sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade é administrada pelos sócios **PEDRO VINICWS ZANINI GUIMARAES** e **JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI**, que assinarão em conjunto ou separadamente os quais delegam a gerência e a administração, por unanimidade, nos termos do art. 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002. O gerente e administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os administradores serão dispensados de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador torna-se eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente, por culpa ou dolo pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

PARÁGRAFO QUARTO — Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

PARÁGRAFO QUINTO — Os administradores declaram não estão impedidos por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, às normas de defesa de concorrência, às relações de consumo, á fé pública ou á propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores tem o dever de diligência e de lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002 bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social quando do encerramento do exercício social, ou, excepcionalmente, quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, os quais autoriza a representar a Sociedade, ativa e passivamente, Judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade a operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

V - REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo essa ser de forma sumária, bem como as ocorrências e as deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção á Sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas.

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

- c) A designação dos administradores em ato separado, não-sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) modificação do contrato social;
- h) A transformação da Sociedade, fusão, cisão ou incorporação;
- i) A resolução, a dissolução e a liquidação da Sociedade Empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) O pedido de concordata ou falência;
- l) A expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) O investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) O aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) A aprovação de laudo de reavaliação o valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade deliberaram por não constituir conselho fiscal.

VI - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação á alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1.029, da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões do foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de quaisquer sócios não dissolve a Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese de cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer á Sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço

específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se, ainda, em relação a morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da Sociedade, de pleno direito, a Sociedade Empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, de Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Serão excluídos da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos arts. 1.030, 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência, de qualquer sócio, em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

VII - PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantando especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, de Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de : diminuição do capital social ou dissolução da Sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da Sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considerase como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406, de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborada por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor do mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores iliquidados oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

VIII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS. LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Dessa forma, terá início em 1^o de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente

aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme o art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atas de Administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme prescrevem os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6 404, de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o livro de Atas das reuniões e de presença de sócios, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e

empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX - TRANSFORMAÇÃO. CISÃO, INCORPORAÇÃO. FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A Sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra Sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras Sociedades cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de se retirarem da Sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406, de 2002, apurandose seus haveres por balanço levantando especificamente para esse fim.

X - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- c) Unanimidade dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Determinação Judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da Sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esta finalidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os

termos dos arts. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando seus honorários e fixando para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA — O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO — É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em via única, elegendo o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 08 de junho de 2018.




JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI

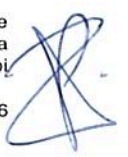


PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUIMARÃES









1º Cartório de Notas e Protesto de Brasília
 Rua ... nº ... - CEP ...
 Fone: (61) 3748-1806 | www.cartorio1.com.br

CARTÓRIO

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 [cbk4Iip0] - PEDRO VINICIUS ZANINI GUINARAES
 [cbk5VBW0] - JULIANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI

Selo TJDF20180011106885URIP e TJDF20180011106886ARNC
 BSB, 16/07/2018 - 16:32:17
 DSA-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

AA 2634250

YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FREITAS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1086649 em 26/07/2018 da Empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, Nire 53201683664 e protocolo 182307239 - 19/07/2018. Autenticação: 5C11C4B1C7E4DEA11C7258879AB35F6793B699. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.723-9 e o código de segurança Cm3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

[Signature]
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/230.723-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1086649 em 26/07/2018 da empresa 5320168366-4 WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5390038397-0	xxxxxxx	QUADRA CLN 311 BLOCO A PARTE V 201 LOJA 201 - BAIRRO ASA NORTE CEP 70757-510 - BRASILIA/DF

27/07/2018

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1086649 em 26/07/2018 da Empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, Nire 53201683664 e protocolo 182307239 - 19/07/2018. Autenticação: 5C11C4B1C7E4DEA11C7258879AB35F6793B699. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.723-9 e o código de segurança Cm3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16



17

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRF Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.k.com.br

CARTORIOJK
 Tabelão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Contate com o original (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 29 de Julho de 2019
 THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
 ESCREVENTE NOTARIAL
 Consultar selos: www.tdftjus.br
 191 - Selos:TJUDFT20190011071787HPQU

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1391685644

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1391685644

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO

PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUILARDES
 POC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF

CPF: 2585919 SSP DF
 DATA NASCIMENTO: 023.341.051-12
 15/07/1988

MUNICÍPIO: MOISES DE MEDEIROS
 GUILARDES
 ADRIANA APARECIDA
 ZANINI

PERFILADO: []
 ANO: []
 CDT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03917685763
 VALOR: 19/01/2022
 1ª MULTA: 26/08/2006

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF
 DATA EMISSÃO: 26/01/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: 

98028010183
 DE735601003

DISTRITO FEDERAL

Handwritten signatures and marks:


- A large blue scribble at the top right.
- A signature in blue ink below it.
- Another signature in blue ink below that.
- A blue scribble at the bottom right.
- A small mark at the very bottom right.

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 29 de Julho de 2019
 THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
 ESCREVENTE NOTARIAL
 Consultar selos: www.tdftjus.br
 191 - Selo: TDDFT20190011071772QNOZ

CARTORIOJK
 Tabela: McArthur Di Andrade Camargo



2743,502

SULTANA FERNANDES MARCOLINO ZANINI

25/06/1992

056.234.541-41



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco B, Ed. Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, atesta para os devidos fins que a empresa **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.910.896/0001-25, e sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco A, sala 21, Ed. Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, possui **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018** com esta Agência, firmado em 17/01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de estratégia, planejamento, concepção, criação, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, observadas as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência nº 002/2017.

Declaramos, ainda, que os serviços contratados têm sido executados conforme previsto e de maneira satisfatória, não havendo qualquer registro que desabone a conduta da empresa Contratada.

Brasília, 05 de julho de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOUVEIA
Coordenador de Comunicação


DIEGO POLACHINI
Chefe de Gabinete

Inscrição no CNPJ
07.200.966/0001-11
ABDI - AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
SIG Quadra 04 Bloco B Edifício Capital Financial Center
CEP 70.610-440
BRASÍLIA - DF

4.1		Arquitetura de Propriedades Digitais	Alta	1	R\$ 22.720,77	R\$ 22.720,77			
			Baixa	3	R\$ 32.136,00	R\$ 96.408,00			
			Média	3	R\$ 21.189,67	R\$ 63.569,01			
			Alta	1	R\$ 27.541,17	R\$ 27.541,17			
4.1.2		Criação/adequação de leilante de propriedades digitais		4	R\$ 16.625,75	R\$ 66.503,00			
4.1.3		Projeto editorial		1	R\$ 15.080,74	R\$ 15.080,74			
			Baixa	3	R\$ 2.976,29	R\$ 8.928,87			
			Média	2	R\$ 5.623,80	R\$ 11.247,60			
			Alta	1	R\$ 11.355,75	R\$ 11.355,75			
4.1.4	Planejamento Tático	Escopo funcional de módulo		3	R\$ 7.447,87	R\$ 22.343,61			
			Baixa	3	R\$ 7.447,87	R\$ 22.343,61			
			Média	2	R\$ 13.251,76	R\$ 26.503,52			
			Alta	1	R\$ 19.972,15	R\$ 19.972,15			
4.1.5		Escopo funcional de propriedades digitais		2	R\$ 19.558,15	R\$ 39.116,30			
			Baixa	2	R\$ 19.558,15	R\$ 39.116,30			
			Média	1	R\$ 19.972,15	R\$ 19.972,15			
			Alta	1	R\$ 19.972,15	R\$ 19.972,15			
4.1.6		Escopo técnico de TI		2	R\$ 19.558,15	R\$ 39.116,30			
			Baixa	2	R\$ 19.558,15	R\$ 39.116,30			
			Média	1	R\$ 19.972,15	R\$ 19.972,15			
			Alta	1	R\$ 19.972,15	R\$ 19.972,15			
4.1.7		Desenvolvimento de estudo de usabilidade		1	R\$ 22.567,80	R\$ 22.567,80			
5.1		Relatório semanal de análise de propriedades digitais		6	R\$ 5.185,63	R\$ 31.113,78			
5.1.2	Métricas e Avaliações	Relatório semanal "Relatar erros"		6	R\$ 5.310,10	R\$ 31.860,60			
5.1.3		Relatório de BI (Business Intelligence) de propriedade digital (site/portal e blog)		6	R\$ 25.812,20	R\$ 154.873,20			

10

10

ANEXO I AO CONTRATO Nº 002/2018

PRODUTOS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	Complexidade	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Criação e produção de ícone		150	R\$ 250,29	R\$ 37.543,50
1.1.2	Design	Baixa	20	R\$ 803,40	R\$ 16.068,00
		Média	5	R\$ 1.415,22	R\$ 7.076,10
		Alta	10	R\$ 1.915,80	R\$ 19.158,00
1.1.3	Guia de estilo		1	R\$ 17.087,70	R\$ 17.087,70
2.1	Roteirização de apresentação		3	R\$ 4.621,40	R\$ 13.864,20
2.1.1	Apresentação	Baixa	2	R\$ 2.734,65	R\$ 5.469,30
		Média	2	R\$ 5.494,02	R\$ 10.988,04
		Alta	1	R\$ 9.146,40	R\$ 9.146,40
3.1	Maapeamento de presença digital		2	R\$ 20.489,79	R\$ 40.979,58
3.1.2	Diagnóstico de matriz estratégica	Baixa	1	R\$ 8.998,08	R\$ 8.998,08
		Média	1	R\$ 16.686,00	R\$ 16.686,00
		Alta	1	R\$ 22.643,52	R\$ 22.643,52
3.1.3	Planejamento Estratégico		2	R\$ 14.745,48	R\$ 29.490,96
3.1.4	Diagnóstico de tecnológico		2	R\$ 8.976,44	R\$ 17.952,88
3.1.5	Diagnóstico de conteúdo		2	R\$ 16.315,20	R\$ 32.630,40
3.1.6	Planejamento de conteúdo	Baixa	0	R\$ 9.239,10	R\$ 0,00
		Média	0	R\$ 59.232,21	R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



13.1	Redes sociais	Conteúdo para redes sociais	150	R\$ 313,30	R\$ 46.995,00	
13.1.2		Moderação em redes sociais	Baixa	12	R\$ 40.985,70	R\$ 491.828,40
			Média	0	R\$ 65.059,95	R\$ 0,00
		Alta	0	R\$ 86.172,33	R\$ 0,00	
	Monitoramento	Monitoramento online	Baixa	6	R\$ 28.829,70	R\$ 172.978,20
14.1			Média	2	R\$ 48.080,40	R\$ 96.160,80
			Alta	0	R\$ 67.516,50	R\$ 0,00
15.1	Atendimento	Atendimento de demandas	12	R\$ 21.629,99	R\$ 259.559,88	
15.1.2		Atendimento técnico (tecnologia)	10	R\$ 17.033,00	R\$ 170.330,00	
16.1	Manuais	Elaboração de manual textual	Baixa	1	R\$ 9.344,83	R\$ 9.344,83
			Média	1	R\$ 15.505,63	R\$ 15.505,63
			Alta	0	R\$ 22.369,35	R\$ 0,00
16.1.2	Manuais	Elaboração de manual visual (Guia de Estilo)	Baixa	1	R\$ 10.985,43	R\$ 10.985,43
			Média	1	R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33
			Alta	0	R\$ 28.237,33	R\$ 0,00
16.1.3	Manuais	Elaboração de manual visual (Guia de Estilo) - Expresso	1	R\$ 21.844,40	R\$ 21.844,40	
			Baixa	1	R\$ 7.174,05	R\$ 7.174,05
			Média	1	R\$ 11.572,13	R\$ 11.572,13
16.1.4	Manuais	Diagramação de manual	Alta	0	R\$ 19.555,52	R\$ 0,00
16.1.5			Diagramação de manual - Expresso	1	R\$ 10.598,67	R\$ 10.598,67

10.1.4	Vídeo colagem		0	R\$ 14.458,11	R\$ 0,00
10.1.5	Vídeo premium	Baixa	2	R\$ 59.328,00	R\$ 118.656,00
		Média	1	R\$ 93.627,00	R\$ 93.627,00
		Alta	1	R\$ 113.372,10	R\$ 113.372,10
		Superior	0	R\$ 174.276,00	R\$ 0,00
10.1.6	Reedição de vídeo	3	R\$ 9.409,05	R\$ 28.227,15	
10.1.7	Transcrição de vídeo	2	R\$ 2.078,64	R\$ 4.157,28	
10.1.8	Legendagem de vídeo	10	R\$ 2.715,80	R\$ 27.158,00	
10.1.9	Corte de vídeo	2	R\$ 1.727,00	R\$ 3.454,00	
10.1.10	Criação de vinheta	4	R\$ 6.972,59	R\$ 27.890,36	
10.1.11	Troca de vinheta	6	R\$ 1.634,00	R\$ 9.804,00	
10.1.12	Edição de vídeos para redes sociais	4	R\$ 6.361,70	R\$ 25.446,80	
10.1.13	Vídeo com captação para redes sociais	4	R\$ 19.625,33	R\$ 78.501,32	
10.1.14	Vídeo com sonora simples para redes sociais	3	R\$ 21.323,78	R\$ 63.971,34	
10.1.15	Vídeo com captação em estúdio	0	R\$ 88.988,72	R\$ 0,00	
10.1.16	Inserção de libras em vídeo	5	R\$ 11.067,76	R\$ 55.338,80	
10.1.17	Audiodescrição em vídeo	1	R\$ 9.726,08	R\$ 9.726,08	
11.1	Podcast	12	R\$ 3.872,69	R\$ 46.472,28	
11.1.2	Reedição de áudio	5	R\$ 1.714,95	R\$ 8.574,75	
12.1	Fotografia	Baixa	0	R\$ 2.317,50	R\$ 0,00
		Média	0	R\$ 5.969,88	R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

7.1.8		Montagem e criação de capa		6	R\$ 7.214,28	R\$ 43.285,68
8.1	Pecas Digitais	Infográfico	Baixa	3	R\$ 967,16	R\$ 2.901,48
			Média	3	R\$ 1.916,41	R\$ 5.749,23
			Alta	1	R\$ 3.692,54	R\$ 3.692,54
8.1.2		E-mail marketing		25	R\$ 1.582,08	R\$ 39.552,00
8.1.3	Pecas Digitais	Banner	Baixa	20	R\$ 836,20	R\$ 16.724,00
			Média	10	R\$ 1.693,32	R\$ 16.933,20
			Alta	5	R\$ 3.244,50	R\$ 16.222,50
8.1.4	Pecas Digitais	Adaptação de banner	Baixa	20	R\$ 485,11	R\$ 9.702,20
			Média	5	R\$ 682,89	R\$ 3.414,45
			Alta	1	R\$ 1.095,40	R\$ 1.095,40
9.1		Deploy		4	R\$ 4.573,19	R\$ 18.292,76
9.1.2		Ponto por função		200	R\$ 1.237,51	R\$ 247.502,00
9.1.3	Tecnologia	Release para atualização de propriedade digital		1	R\$ 8.922,70	R\$ 8.922,70
9.1.4		Disparo de e-mail marketing		5	R\$ 10.860,35	R\$ 54.301,75
10.1	Vídeo	Vídeo reportagem	Baixa	2	R\$ 17.707,67	R\$ 35.415,34
			Média	2	R\$ 28.803,12	R\$ 57.606,24
			Alta	1	R\$ 36.826,93	R\$ 36.826,93
			Superior	0	R\$ 44.254,73	R\$ 0,00
10.1.2	Vídeo	Vídeo depoimento	Baixa	3	R\$ 8.809,61	R\$ 26.428,83
			Média	1	R\$ 15.600,29	R\$ 15.600,29
10.1.3		Vídeo animação		5	R\$ 20.486,70	R\$ 102.433,50
				0	R\$ 35.565,90	R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials]





6.1	Relatório de BI de propriedade digital (todas com exceção de site/portais e blog)	Relatório de análise de campanha publicitária em propriedade digital e suas respectivas redes	Baixa	2	R\$ 11.002,42	R\$ 22.004,84
6.1.2			Média	2	R\$ 17.794,60	R\$ 35.589,20
			Alta	1	R\$ 20.467,65	R\$ 20.467,65
6.1.2		Relatório especial de monitoramento		0	R\$ 19.164,38	R\$ 0,00
6.1.3		Relatório gerencial das propriedades digitais da instituição/tema		1	R\$ 12.802,10	R\$ 12.802,10
7.1		Atualização de página do site/portais	Baixa	12	R\$ 2.131,81	R\$ 25.581,72
			Média	8	R\$ 4.006,20	R\$ 32.049,60
			Alta	8	R\$ 6.131,06	R\$ 49.048,48
7.1.2	Conteúdo	Pauta	Baixa	0	R\$ 2.414,28	R\$ 0,00
			Média	0	R\$ 4.020,21	R\$ 0,00
			Alta	0	R\$ 7.072,18	R\$ 0,00
7.1.3		Elaboração de texto em língua portuguesa		70	R\$ 933,18	R\$ 65.322,60
7.1.4		Edição de texto em língua portuguesa		30	R\$ 554,65	R\$ 16.639,50
7.1.5		Publicação de conteúdo		150	R\$ 245,90	R\$ 36.885,00
7.1.6		Pesquisa iconográfica		6	R\$ 652,30	R\$ 3.913,80
7.1.7		Desenvolvimento de manuais orientadores		4	R\$ 11.409,02	R\$ 45.636,08





16.1.6	Criação de item novo em manual visual	1	R\$ 6.546,60	R\$ 6.546,60
16.1.7	Edição de página existente em manual visual	1	R\$ 6.066,40	R\$ 6.066,40
16.1.8	Projeto gráfico - Arte	1	R\$ 12.724,23	R\$ 12.724,23
VALOR TOTAL				R\$ 4.187.961,36

Obs.: O quantitativo de produtos estimados acima não obriga a ABDI, em nenhuma hipótese, a demandar a sua integralidade, sendo de sua responsabilidade o pagamento apenas e tão somente dos produtos efetivamente solicitados e aprovados.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, agência de publicidade inscrita no CNPJ nº 12.910.896/0001-25, sediada em Brasília-DF, no SIG Quadra 04 Bloco A, Sala 21 Térreo. Ed. Capital Financial Center. CEP 70610-440, prestou para a **ESTÉTICA E BEM ESTAR LTDA., CNPJ 29.657.011/0001-20**, situada ao SCES Trecho 2, Conjunto 32, Partes PO2A, PO2B e PO2C, s/nº, Bairro/Distrito: Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.200-002, os serviços de comunicação digital, em 2018 e 2019, referentes a: prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do **Eliá Spa** em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

Conforme se comprova no site promocional e redes sociais:

Site promocional Eliá Spá: <https://maes.eliaspa.com.br/>


E Redes Sociais Eliá Spá: <https://www.facebook.com/EliáSpaDF/> e https://www.instagram.com/elia_spa/

b) Conteúdo: desenvolvimento e alimentação de conteúdo para site/ portal com publicação de produtos.

Tais trabalhos foram / são realizados com qualidade, demonstrando capacidade técnica ao que foi proposto, e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tais informações podem ser confirmadas mediante contato com o Sra. Gizelle Monteiro Dos Santos, Diretora e sócio, telefone: 61 3224-2540

Brasília - DF, 22 de agosto de 2019

ESTÉTICA E BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 29.657.011/0001-20


Gizelle Monteiro Dos Santos
Diretora e Sócio
CPF: 992.384.701 -20
Carimbo com CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, agência de publicidade inscrita no CNPJ nº 12.910.896/0001-25, sediada em Brasília-DF, no SIG Quadra 04 Bloco A, sala 21 Térreo. Ed. Capital Financial Center. CEP 70610-440, presta para a **SB CHURRASCARIA LTDA**, CNPJ nº 18.368.650/0001-88, sediada em Trecho 2 Conjunto 35 - SCES – Brasília/ DF, os serviços de comunicação digital, referentes a: prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Steak Bull em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

Conforme se comprova no site atual:

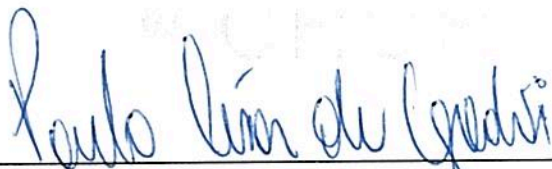
Site institucional Steak Bull: <http://www.steakbull.com.br/>

E Redes Sociais Steak Bull: <https://www.facebook.com/SteakBullOficial/> e <https://www.instagram.com/steakbull/>

Prazo de vigência: Desde 2016 até o momento.

Tais trabalhos foram / são realizados com qualidade, demonstrando capacidade técnica ao que foi proposto, e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tais informações podem ser confirmadas mediante contato com o Sr. Paulo Cesar Godoi, Diretor de Operações, telefone: 61 3226-8818

Brasília - DF, 22 de agosto de 2019.



Paulo Cesar de Godoi
Diretor de operações
CPF 824.134.101--63

26.368.650/0001-88
SB CHURRASCARIA LTDA - EPP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2017, DE 20/11/17, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A FIELDS
COMUNICAÇÃO LTDA. E DE OUTRO SR
DIGITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular, empresa a **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº. 12.910.896/0001-25, estabelecida em SIG QUADRA 4 BL A SALA 21 – ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER BRASÍLIA-DF, CEP.: 70610-440 endereço eletrônico financeiro@wavez.com.br doravante chamada de **CONTRATANTE**, aqui representada pelo sócio administrador PEDRO VINICIUS ZANINI GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF Nº. 023.341.051-12, e a **SR DIGITAL**, com sede em Setor habitacional Vicente Pires Rua 5 Ch 232 nº 305 CEP: 72006-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.421.773/0001-44 neste ato representada pelo seu diretor Suellen Roberta da Silva Rocha, Brasileira, nascido em 02/09/1982, Carteira de Identidade nº 1.956.032 SSP/DF, e CPF. nº 703.434.201-63 residente e domiciliado na SHVP Ch 129 A Conj D Casa 26A, CEP.: 72110-800 endereço eletrônico suellen.srocha@gmail.com, chamado **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviços de PUBLICIDADE, cujas cláusulas e condições obrigam as PARTES e seus eventuais sucessores, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação de Serviços de Publicidade, sem caráter de exclusividade, que deverá ser realizada conforme descrição e condições consignadas no ANEXO I – OBJETO CONTRATUAL, CONDIÇÕES E PREÇO.

DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor especificado no ANEXO I – OBJETO CONTRATUAL, CONDIÇÕES E PREÇO, cujos termos fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem sendo transcritos, com exceção daquilo que manifestamente tiver sentido contrário ou divergente às condições aqui consignadas.

Cláusula 3ª. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º dia útil de cada mês, após a realização do evento gerador de pagamento e deverão conter o número do CONTRATO a que se referem.

Cláusula 4ª. Os pagamentos realizar-se-ão no 5º dia útil de cada mês, e as notas fiscais deverão ser entregues até 1º dia útil, ou, em caso de atraso na entrega, até 5 (cinco) dias



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF

Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8.935/94)

Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br

191 - Selo: TJDFT20190011227785DFBD



úteis subsequentes à entrega da respectiva nota fiscal, por meio de dinheiro, cheque ou, preferencialmente, depósito na conta bancária, vinculada ao CNPJ da CONTRATADA

Cláusula 5ª. Caso sejam constatados erros, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, o prazo para pagamento somente terá início a partir da data de apresentação dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo nos valores devidos.

Cláusula 6ª. A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente CONTRATO será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a CONTRATANTE for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e prazo definidos na legislação própria, salvo quando a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

Cláusula 7ª. Os valores para pagamento, estipulados neste CONTRATO, não sofrerão qualquer tipo de reajuste periódico e pontual, exceto se devidamente acordado pelas PARTES por meio de repactuação de valores e formalizado através de aditivo contratual cujos termos deverão refletir a vontade das partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª. São deveres da CONTRATADA:

- a) Prestar, com a devida dedicação e seriedade, de forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste CONTRATO;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços que por si venham a ser prestados.
- c) Que serviços contratados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE, possuam qualidade dentro dos padrões e procedimentos acordados neste instrumento e de acordo com as práticas mercadológicas.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços contratados;
- e) Recolher tributos, contribuições previdenciárias e encargos sociais imputados à empresa CONTRATADA, recolhimento este que não gera, à CONTRATANTE, nenhum tipo de obrigações trabalhistas oriundas do presente CONTRATO.
- f) Arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços objeto desse CONTRATO;
- g) Cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução dos serviços e decorram, expressa ou tacitamente, de cláusulas contratuais, leis, decretos, exigências ou regulamentos federais, estaduais, distritais ou municipais,



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF

Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

Tabelião: Me Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n 8.935/94)
Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selo: TJDFT2019001122769XYOX



isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento;

- h) Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE;
- i) Manter o sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, mesmo após findo o contrato.
- j) Revisar ou corrigir de forma pronta e imediata todas as falhas, deficiências e imperfeições que porventura se encontrem em discordância ao pactuado neste CONTRATO e seu ANEXO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Efetuar regularmente o pagamento das prestações de serviços ora avençados, conforme condições e prazos, consignados nas Cláusulas 2ª a 6ª e valores dispostos no Anexo I;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA equipamentos e informações necessários para execução dos serviços previstos neste CONTRATO.
- c) Garantir total autonomia quanto à escolha do local e horários eleitos pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- d) Pagar as despesas da CONTRATADA, desde que **previamente autorizadas** pela CONTRATANTE, quando aquela se encontrar a serviço do presente CONTRATO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 10ª. Este CONTRATO será avençado por prazo indeterminado, contando-se de sua assinatura pelas PARTES, data a qual será considerada, para todos fins legais e de direito, como o início de sua vigência.

DA EXTINÇÃO

Cláusula 11ª. Este CONTRATO extinguir-se-á mediante distrato (vontade coincidente de ambas as partes em extinguir o instrumento), a qualquer tempo, ou rescisão unilateral, por meio de denúncia notificada, por escrito, com antecedência de 8 (oito) dias, nos moldes do § único, Inc. I do Artigo 599 do Código Civil Brasileiro, disposto a seguir:

“Art. 599/CC. Não havendo prazo estipulado, nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes, a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode resolver o contrato.

Parágrafo único. Dar-se-á o aviso:

1 - com antecedência de oito dias, se o salário se houver fixado por tempo de um mês, ou mais;”



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

CARTORIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.º 935/94)
Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selo TJDFT20190011227767 ARSN



Cláusula 12ª. Este CONTRATO poderá ser extinto também nas seguintes hipóteses:

- (i) Resolução contratual, em virtude de descumprimento da obrigação e inadimplemento da avença, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- (ii) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência e pedido ou decretação de liquidação ou dissolução por qualquer forma ou motivo, de qualquer uma das PARTES;
- (iii) Ocorrência de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer uma das partes, ou que comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica;

Cláusula 13ª. A infração a qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste CONTRATO, ensejará o direito da parte inocente em requerer a extinção da avença, mediante simples notificação à outra parte, caracterizando resolução por inexecução contratual.

PENALIDADES

Cláusula 14ª. O pagamento em atraso da contraprestação aos serviços aqui prestados imputará à CONTRATANTE a obrigação de pagar multa moratória correspondente a 2% do valor mensal do CONTRATO, devidamente acrescida de juros à razão de 1% ao mês e correção monetária, a serem calculados *pro rata die*.

Cláusula 15ª. A parte que por qualquer motivo vier a inadimplir as disposições deste instrumento, à exceção do disposto na Cláusula 4ª, em que, incidirá multa moratória, e, desde que não sane referido inadimplemento em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará obrigada ao pagamento de multa penal, não compensatória, no valor de 75% da parcela mensal do contrato, a serem cobrados cumulativamente para cada um dos eventos que caracterize o não cumprimento das condições aqui avençadas, respondendo a parte infratora, além da penalidade acima, pelas perdas e danos advindos de seu ato ou omissão.

Cláusula 16ª. Os valores das multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos do pagamento seguinte a ser feito pela CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO ou, em caso de insuficiência, dos pagamentos seguintes, ou, poderão ainda, a critério da CONTRATANTE, ser cobrados mediante simples aviso por escrito.

Cláusula 17ª. A parte que por seu ato ou omissão der ensejo a qualquer tipo de dano ou prejuízo à outra parte deverá ressarcir-lo integralmente através de indenização, nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do Código Civil Brasileiro, mesmo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. O presente CONTRATO não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e representantes da CONTRATADA com a CONTRATANTE. Nesse sentido, a CONTRATADA declara expressamente, por ocasião da assinatura desse CONTRATO, ser empresa autônoma e comercialmente independente da CONTRATANTE. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo

4 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 605 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8.935/94)
Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Seio TJDFT201900112277650VUB



empregatício, nem tampouco qualquer tipo de subordinação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo certo que as obrigações e direitos das Partes limitam-se ao expressamente avençado neste instrumento.

Cláusula 19ª: Fica acordado entre as partes que o CONTRATADO não terá direito aos benefícios oferecidos pela CONTRANTE, ante a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes.

Cláusula 20ª. A presente avença não configura concessão de exclusividade entre as Partes. Desse modo, as Partes são livres para manter ajustes idênticos com outras pessoas físicas ou jurídicas, desde que não concorrentes da CONTRATANTE.

Cláusula 21ª. A ausência de aplicação das penalidades das disposições contratuais, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui avençado, serão entendidos tão somente como atos de mera tolerância, não configurando novação ou renúncia a direito, facultando às Partes exercê-los a qualquer momento.

Clausula 22ª. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer das disposições contratuais não prejudica ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados.

Cláusula 23ª. Este CONTRATO estabelece o acordo definitivo das Partes, revogando todos os entendimentos e acordos anteriormente fixados entre as Partes.

Cláusula 24ª. Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente CONTRATO somente produzirão efeito vinculante se forem realizadas por escrito e enviadas, seja por carta registrada, via fac-símile ou, ainda, por correio eletrônico, ao endereço eletrônico consignado neste CONTRATO. As PARTES expressamente acordam que a comunicação efetuada por correio eletrônico será considerada válida e aceitável como documento escrito e assinado.

Cláusula 25ª. Integra o presente CONTRATO o ANEXO I – OBJETO CONTRATUAL, CONDIÇÕES E PREÇO, devidamente rubricado pelas Partes. Ressalta-se que em caso de conflito, o texto do presente CONTRATO prevalecerá sobre o referido anexo.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26ª. As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, especial ou de exceção.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 20 de Novembro de 2017.

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

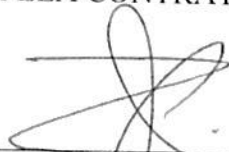
CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8.935/94)
Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Selos TJDFT20190011227763DMCD



PELA CONTRATANTE



Pedro V. Z. Guimarães
Sócio Administrador
WAVEZ PROMOÇÃO E
COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.
12.910.896/0001-25

PELA CONTRATADA



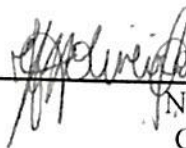
Suellen Roberta da Silva Rocha
SR DIGITAL
17.421.773/0001-44

TESTEMUNHA



Nome Wamduelene Lobato
CPF 037.008.541-88.

TESTEMUNHA



Nome
CPF

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Me Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 26 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
191 - Série: TJDFT20190011227761EWBZ



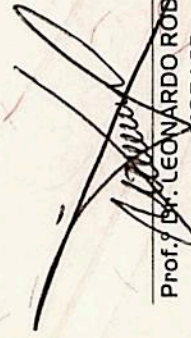
CERTIFICADO

O Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Executivo em Mídias Digitais**, (Área de conhecimento Multidisciplinar), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

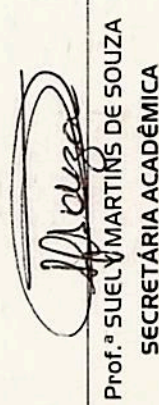
SUELLEN ROBERTA DA SILVA ROCHA

nacionalidade brasileira, nascimento em 02 de setembro de 1982, cédula de identidade nº 1956032 - DF, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 22 de setembro de 2015.


 Prof. DR. LEONARDO RODRIGUES DE
MORAES
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA


 SuelLEN Rocha
ESPECIALISTA


 Prof.ª SUEL MARTINS DE SOUZA
SECRETÁRIA ACADÊMICA


 SuelLY Martins de Souza


IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Credenciamento Portaria nº 890 de 17 de setembro de 2009 -
Publicação D.O.U. 18 de setembro de 2009.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 005816
No livro 019 - Folha(s) 52

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES,
Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de
maio de 2013.

Goiânia, 22 de setembro de 2015.

Ana Bárbara M. Carneiro
ANA BÁRBARA MARQUES CARNEIRO
SETOR DE REGISTRO DE CERTIFICADO

Stelly
Prof.ª STELLY MARTINS DE SOUZA
SECRETARIA ACADÊMICA

Stelly

Cartão

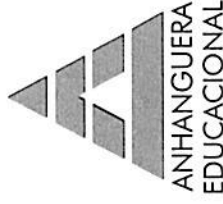
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Rua da Bahia, 1000 - Brasília, DF
www.cartorok.com.br

AUTENTICAÇÃO
Número: 6713789 - Valor: R\$ 515 | www.cartorok.com.br
Carteira com o original (Lei nº 8.935/94)
ESCREVENTE NOTARIAL
BRASILIA-DF, 27 de Agosto de 2015
SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
017 - Sala 130FT2019001-1235591-YXAU
Consultar sites: www.ibrf.jus.br





FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA




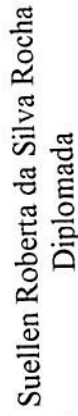
O Diretor da Faculdade Anhanguera de Brasília, mantida pela Anhanguera Educacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Comunicação Social, em 31 de março de 2010, confere o título de Bacharel em Comunicação Social a

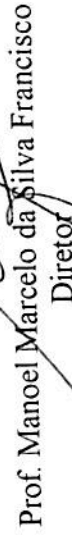
Suellen Roberta da Silva Rocha

brasileira, natural do Estado do Distrito Federal, nascida a 02 de setembro de 1982 RG nº 1 956 032/DF e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Taguatinga, 09 de julho de 2010.


Samara Paola Silva-Portes
Secretária Acadêmica


Suellen Roberta da Silva Rocha
Diplomada


Prof. Manoel Marcelo da Silva Francisco
Diretor



Faculdade Anhanguera de Brasília
Curso de Comunicação Social
Reconhecido pela Portaria SESA n.º 677
de 27/09/2006, publicada no
D.O.U. em 28/09/2006.

Apostila
Faculdade Anhanguera de Brasília
A diplomada concluiu nesta Faculdade a
Habilitação – Publicidade e Propaganda.
Taguatinga, 09 de julho de 2010
Samaná Paola Silva Portes
Secretaria Acadêmica

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Apostila Anotada
Campo Grande-MS 21/07/2010
Prof. Dr. José Mantente
Gerente de Registro de Diplomas

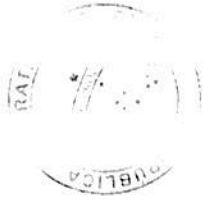
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
CAMPO GRANDE - MS
DIPLOMA
Registrado sob n.º 34240 Livro n.º 02110
Fis. n.º 50 Processo n.º 0398110
Nos termos da Lei n.º 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º e
Res CNE 12/07 de 13/12/07 - DOU de 14/12/07.
Em 27 de Julho de 2010.
Prof. Dr. José Mantente
Gerente de Registro de Diplomas


CONFERE COM O ORIGINAL (Lei n.º 8.931/04)
AUTENTICAÇÃO
1º Ofício de Notas e Proteção de Brasília
CARTÓRIO Nº 005 599-1515 | Tel: 3013-1133 | www.cartorio.com.br
ESCREVENTE NOTARIAL SANDRO DUSTOIO DE OLIVEIRA
Confere com o original (Lei n.º 8.931/04)
017 - São. TUDT-201900112353850DUO

Samaná Paola Silva Portes



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS



O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

SUELLEN ROBERTA DA SILVA ROCHA

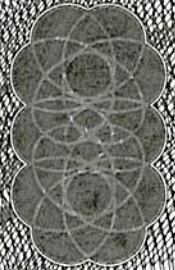
Certificado do Curso

GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Nível Atualização, com 24 horas-aula, oferecido pelo Programa FGV Management, no período de 18 de maio de 2015 a 22 de maio de 2015.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015,

Paulo Mattos de Lemos
Diretor Executivo dos Núcleos FGV Management





Cartão de
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 www.cartorioj.com.br

AUTENTICAÇÃO

Contate com o original (el. n.º 8985194)
 SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
 Brasília DF, 27 de Agosto de 2019
 ESCREVENTE NOTARIAL
 Consultar seps: www.tdf.jus.br
 017 - Selo: TUDFT20190011235599KVIOT

CERTIFICADO DE
PARTICIPAÇÃO



DIGITALTKS CURSOS

Certificamos que

Suellen Rocha

participou do **Curso de Marketing Digital - Planejamento em Mídias Sociais: Como obter e manter a presença digital da sua empresa**, conduzido por profissionais influentes do mercado de marketing e publicidade online, realizado no dia 16 de outubro de 2010, em Brasília.

CARGA HORÁRIA - 8 HORAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Horta'.

digitaltalks@digitaltalks.com.br

www.digitaltalks.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Horta'.

Flávio Horta - Diretor Digitaltalks



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

CPF: 07.400.510/0001-01
CNPJ: 07.400.510/0001-01
www.cartorioj.com.br

AUTENTICAÇÃO

Contate com o original (Le n. 8.935/84)
BRASILIA-DF, 27 de Agosto de 2019
ESCREVENTE NOTARIAL
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
CPF: 07.400.510/0001-01

Consultar selos: www.fgr Jus.br
011 - São TUDFT2019001123597CYP

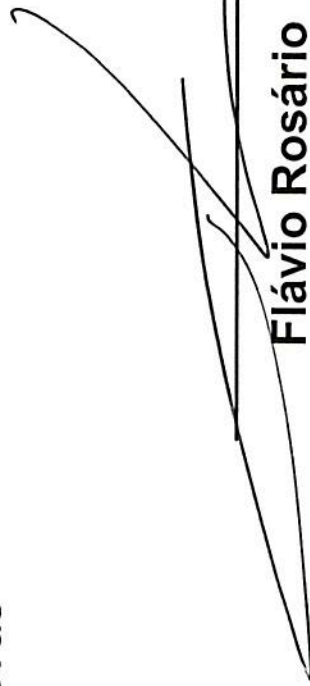


Certificamos que

Suellen Roberta da Silva Rocha

**Participou do Curso Conteúdo Estratégico de Mídias Sociais com Ique Muniz,
realizado no dia 12 de Janeiro de 2013, em Brasília/DF.**

Carga Horária: 8 (oito) horas



Flávio Rosário
Diretor Inova7



4 **CARTÓRIO JK**
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CES Quilom. 505 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-730 | Brasília - DF
Fone: (61) 3739-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabuleiro: Sr. Mo. Arthur Di Andradas Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com: o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 27 de Agosto de 2019
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
017 - Selo: TJDFT20190011235596KVZZ




TOP10

EMPRESARIAL

[ANO V]

Certificamos que Suellen Rocha participou da Palestra com Eduardo Ferraz, “GESTÃO DE PESSOAS COM FOCO EM RESULTADOS” & Patch Adams, “HUMANIZAÇÃO DE EMPRESAS”, realizada no Centro de Eventos Grande Oriente do Brasil, em 25 de Maio de 2009, das 19h às 22h.



N Produções



Sandro Custodio de Oliveira

Inscrição no CNPJ

05.025.586/0001-62

ENE Consultoria e Eventos Ltda

SHCGN/CR 704/705 BL. E Nº17 SL.401

ED.MARIA AUXILIADORA

CEP. 70730-650 Asa Norte Brasília - DF

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9 Folha: 1

Contém este livro 150 folhas numeradas do No. 1 ao 150 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

Ramo: Agências de publicidade

Endereço: SETOR ST SIG QUADRA 4, 75

Complemento: ENTRADA A SALÁ 21 PARTE A TERR

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

Município: BRASILIA

Estado: DF

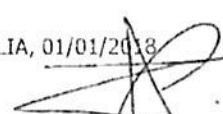
Inscrição no CNPJ: 12.910.896/0001-25


Inscrição Estadual.....: 0755982000121



Registro na junta.....: 53201683664 Data registro: 22/11/2010

Inscrição Municipal.....: 0755982000121

BRASILIA, 01/01/2018


PEDRO VINICIUS ZANINI GUIMARAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.341.051-32


RICARDO QUINTANA DENIZ
Reg. no GRC - DF sob o No. 02445203
CPF: 943.255.961-00



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste
livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 207511 em
23/08/2019.

FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS
AUTENTICADOR

5320168366-4 / 1 / 9


42

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9 Folha: 150

Contém este livro 150 folhas numeradas do No. 1 ao 150 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

Ramo: Agências de publicidade

Endereço: SETOR ST SIG QUADRA 4, 75

Complemento: ENTRADA A SALA 21 PARTE A TERR

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

Município: BRASILIA

Estado: DF

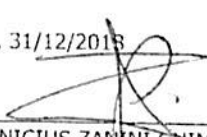
Inscrição no CNPJ: 12.910.896/0001-25

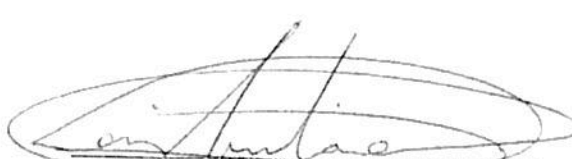
Inscrição Estadual.....: 0755982000121

Registro na junta.....: 53201683664 Data registro: 22/11/2010

Inscrição Municipal.....: 0755982000121

BRASILIA, 31/12/2018


PEDRO VINICIUS ZANINI GUIMARAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.341.051-12


RICARDO QUINTANA DENIZ
Reg. no CRC - DF sob o No. 02445203
CPF: 943.255.961-00



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste
livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 207511 em
23/08/2019.

5320168366-4 / 1 / 9

FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS
AUTENTICADOR



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

19/128.342-8

05 AGO 2019
30 JUL 2019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201683664

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900109065

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		BALANÇO

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: PEDRO VINICIUS ZANINI Assinado de forma digital por PEDRO VINICIUS ZANINI em 07/08/2019 16:28:03
Assinatura: GUIMARAES:02334105112 Dados: 2019.07.26 14:16:28 -03'00'

Telefone de Contato: _____

26 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

06 08 2019
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1296781
EM 06/08/2019 DA EMPRESA: 5320168366-4.

WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

Protocolo: 19/128.342-8 EM 30/07/2019

D. P.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1296781 em 06/08/2019 da Empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, Nire 53201683664 e protocolo DFE1900109065 - 30/07/2019. Autenticação: 4E9BD534FBAF1D1F4E68D01A40782366313AEE33. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/128.342-8 e o código de segurança S3xy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.737.000,45D
ATIVO CIRCULANTE	2.233.249,04D
DISPONÍVEL	1.719.344,72D
CAIXA	1.137.862,98D
CAIXA GERAL	1.137.862,98D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	581.028,66D
BANCO DO BRASIL AG 452-9 - CC 137466-4	579.651,44D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 2403 / 003 /3081-4	218,32D
BANCO SANTANDER AG 4420 - CC 130017381	58,90D
POUPANÇA BANCO SANTANDER	1.100,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	453,08D
APLICAÇÃO BANCO SANTANDER	453,08D
CLIENTES	510.133,25D
DUPLICATAS A RECEBER	510.133,25D
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL PORAO DO ROCK	30.000,00D
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL ABOI	445.772,25D
SAO PAULO MARKETING CENTER EIRELI	34.361,00D
OUTROS CRÉDITOS	3.771,07D
CRÉDITOS A IDENTIFICAR	3.771,07D
BANCO DO BRASIL - PENDÊNCIA SAÍDAS	3.771,07D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	503.751,41D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	450.100,00D
EMPRESTIMOS	450.100,00D
EMPRESTIMOS SIDNEY CAMPOS	450.100,00D
IMOBILIZADO	50.755,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.293,16D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.041,47D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO	57.251,69D
VEÍCULOS	2.392,72D
CONSORCIO	2.392,72D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	24.930,12C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.216,24C
(-) DEPRECIACÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO	20.713,88C
INTANGÍVEL	2.895,65D
BENS E DIREITOS EM USO	5.767,17D
SOFTWARE	5.767,17D
(-) AMORTIZAÇÃO S/ SOFTWARE	2.871,52C
(-) AMORTIZAÇÃO S/ SOFTWARE	2.871,52C
PASSIVO	2.737.000,45C
PASSIVO CIRCULANTE	310.292,72C
FORNECEDORES	33.046,04C
FORNECEDORES	33.046,04C
BBTI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	190,00C
TELEFONICA BRASIL S/A	15,00C
GIGAPEL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	522,88C
SALUTE CLINICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA	65,00C
INSTITUTO BALBOA DE ATENDIMENTO A MEDICINA DO TRABALHO LTDA	150,00C
MY MAC SOLUCOES EM INF. E INTERNET	50,00C
CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126	3.230,50C
JLARG PUBLICIDADE E PROPAGANDA - EIRELI	12.000,00C
ZANINI RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	3.000,00C
AMIGO - ASS. MEDICA INTEGRADA LTDA	30,00C
GABRIELA NASCIMENTO MIRANDA 03593589184	7.292,66C
MARCUS VASCONCELOS LUCENA	6.500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.396,59C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	134.396,59C
IRRF A RECOLHER	1.708,46C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	132.688,13C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	76.076,74C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	70.220,61C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	23.107,16C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.698,12C
FÉRIAS A PAGAR	45.415,33C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.856,13C
INSS A RECOLHER	2.931,37C
FGTS A RECOLHER	2.924,76C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	25.106,67C
PARCELAMENTO GDF	6.705,83C
PARCELAMENTO ISS	6.705,83C
PARCELAMENTOS FEDERAIS	18.400,84C
PARCELAMENTOS IRPJ	12.297,60C
PARCELAMENTOS CSLL	6.103,24C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	41.666,68C
EMPRÉSTIMOS	41.666,68C
BB GIRO FLEX	41.666,68C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.597.051,66C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.597.051,66C
OUTROS DÉBITOS COM TERCEIROS	1.597.051,66C
EMPRÉSTIMOS FIELOS	1.526.051,66C
EMPRÉSTIMO RUSKAYA ZANINI	71.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	829.656,07C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	500.000,00C
ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00C
ADIANTAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	229.656,07C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	229.656,07C
LUCROS ACUMULADOS	1.212.141,93C
(-) ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	982.485,86D

PEDRO VINÍCIUS ZANINI GUIMARAES
 CPF: 023.341.051-12

RICARDO QUINTANA DENIZ
 Reg. no CRC - DF sob o No. 02445203
 CPF: 943.255.961-00

Assinado eletronicamente para RICARDO QUINTANA DENIZ

Empresa: WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
 Inscrição: 12.910.896/0001-25
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0144
 Número Livro: 0009
 Emissão: 18/04/2019
 Hora: 12:32:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.231.170,76 + 450.100,00	1,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.214,44 + 1.597.051,66	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.231.170,76	7,24
	Passivo Circulante	308.214,44	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.231.170,76 - 0,00	7,24
	Passivo Circulante	308.214,44	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.231.170,76	1,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.214,44 + 1.597.051,66	
Índice de Capital de Terceiros	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.231.170,76 - 308.214,44	1.922.956,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.214,44 + 1.597.051,66	
Índice de Endividamento Geral	Patrimônio Líquido	829.656,07	2,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.214,44 + 1.597.051,66	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Total	2.734.922,17	0,70
	Passivo Circulante	308.214,44	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	829.656,07 + 0,00	0,37
	Passivo Circulante	308.214,44	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Não-Circulante	1.597.051,66	0,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.214,44 + 1.597.051,66	
Índice de Endividamento Geral	Ativo	2.734.922,17	0,70
	Passivo Total	2.734.922,17	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	229.656,07	0,06
	Receitas de Vendas	3.737.596,83	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	229.656,07	0,08
	Ativo	2.734.922,17	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	229.656,07	0,28
	Patrimônio Líquido	829.656,07	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	829.656,07	0,30
	Passivo Total	2.734.922,17	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	503.751,41	0,61
	Patrimônio Líquido	829.656,07	
Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	229.656,07	0,28
	Patrimônio Líquido Médio	808.227,37	
Prazo Médio de Pagamento	Duplicatas a Receber x 365	510.133,25 x 365	49,82
	Venda Líquida	3.737.596,83	

RICARDO QUINTANA DENIZ
 R. ALMIRANTE ALBUQUERQUE, 1234 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SP - CEP: 1341.051-12

RICARDO QUINTANA DENIZ
 R. no CRC - DF sob o No. 02445203
 CPF: 943.255.961-00

[Handwritten signatures and initials]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****Referente** CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - SECOM/DF

A empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. ME., com sede no SIG Quadra 4, Bloco A, Sala 22 - Edifício Capital Financial Center, CEP: 70.610-440 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.910.896/0001-25, por intermédio de seu representante legal Pedro Zanini, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.585.919 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.341.051-12, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

()

Brasília, 28 de agosto de 2019



WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

REPRESENTANTE: Pedro Zanini

CARGO: Diretor Executivo

RG: 2.585.919 SSP/DF

CPF: 023.341.051-12

**Observação:**

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****Referente CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - SECOM/DF**

A empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 12.910.896/0001-25, por intermédio de seu representante legal Pedro Zanini, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.585.919 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.341.051-12, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Declara, ainda, que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada lei complementar.

Brasília, 28 de agosto de 2019



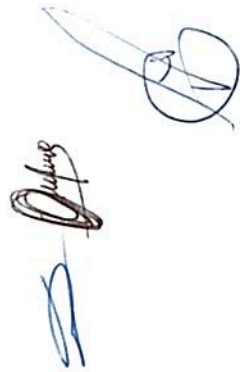
WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

REPRESENTANTE: Pedro Zanini

CARGO: Diretor Executivo

RG: 2.585.919 SSP/DF

CPF: 023.341.051-12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****Referente CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - SECOM/DF****DECLARAÇÃO**

Processo SEI nº: 04000-00000184/2019-12.

WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 12.910.896/0001-25, sediada no SIG Quadra 4, Bloco A, Sala 22 - Edifício Capital Financial Center, CEP: 70.610-440 - Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Zanini, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.585.919 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.341.051-12, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em processo de falência ou concordata e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 28 de agosto de 2019



WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

REPRESENTANTE: Pedro Zanini

CARGO: Diretor Executivo

RG: 2.585.919 SSP/DF

CPF: 023.341.051-12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referente CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - SECOM/DF

Eu, Pedro Zanini, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.341.051-12, como representante devidamente constituído da empresa WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. ME., CNPJ nº 12.910.896/0001-25, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Concorrência nº 02/2019 - SECOM/DF, em atendimento à Lei Distrital nº 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial quanto ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação de resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;

ii) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção ao meio ambiente;

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos, sendo que, para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível para a fiscalização pelos órgãos



SI

responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

- Reciclagem de lixo material (plástico, metais, papéis);
- Compostagem, separando os resíduos orgânicos para transformar em adubo;
- Diminuição do consumo de energia: desligando luzes de cômodos onde não tem pessoas e optando por aparelhos de baixo consumo de energia;
- Diminuição da impressão de documentos, reutilizando papéis que antes eram descartados para rascunho;
- Uso de lâmpadas eletrônicas ou LED, pois consomem menos energia elétrica do que as incandescentes;
- Substituição de copos plásticos por garrafinhas individuais e copos de vidro para visitantes.

Tendo como meta o prazo de 1 (um) ano para atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 28 de agosto de 2019



WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

REPRESENTANTE: Pedro Zanini

CARGO: Diretor Executivo

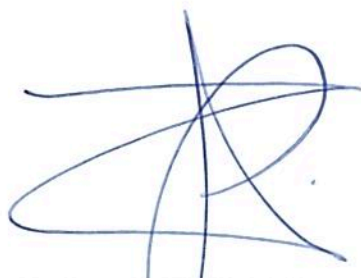
RG: 2.585.919 SSP/DF

CPF: 023.341.051-12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL
TIPO: MELHOR TÉCNICA

Brasília, DF - 28 de agosto de 2019



WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.
REPRESENTANTE: Pedro Zanini
CARGO: Diretor Executivo
CPF: 023.341.051-12
RG: 2.585.919 SSP/DF